

Joaquim Tesol

Lei nº 402

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Domingos Martins, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos) para pagamento de aluguéis na base de R\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), mensais da sala onde encontra-se ocupada pelo Posto Telefônico nesta cidade.

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial correrão por conta do exaço de arrecadação no presente exercício.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 20 de fevereiro de 1970

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal